

Universidade do Oeste de Santa Catarina

PORTARIA Nº 23/UNOESC-R/2007.

Regulamenta o § 2º do artigo 1º da Resolução nº 16/CG/03 corrigindo os valores de desconto na mensalidade de estudantes, matriculados nos cursos de graduação e seqüenciais, filhos e cônjuges de professores e/ou funcionários da Unoesc.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, **Professor Aristides**Cimadon, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o artigo 1º, § 2º da Resolução nº 16/CG/03, corrigindo os valores de desconto nas mensalidades, em forma de bolsa de estudo, aos alunos matriculados nos cursos de graduação e seqüenciais que sejam filhos e cônjuges, comprovadamente dependentes, de professores e/ou funcionários da Unoesc.

§1º - A comprovação de dependência deve se dar mediante apresentação da declaração de imposto de renda.

§2º - Os valores de que trata o caput deste artigo serão equivalentes a 30% (trinta por cento) do crédito médio, correspondendo, até março de 2008, a R\$ 6,50 (seis reais e cinqüenta centavos) por crédito matriculado (CM= 21,64 x 30% = X) x (número de créditos matriculados).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 18/Unoesc-R/2007 e demais disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 1º de março de 2007.

Aristides Cimadon, Reitor da Unoesc.